



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 1.475/2011

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetinga”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Pirapetinga, MG, ficam reajustados a partir de 1º de janeiro de 2011, em 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constates do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Pirapetinga, 23 de fevereiro de 2011.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal

